

Setor de Pessoal	42.600,00
Setor de Encargos Gerais	310.900,00
Departamento da Fazenda	372.460,00
Defesa e Segurança	55.730,00
Viação, Transp. e Comunicação	1.265.781,40
Indústria e Comércio	646.222,00
Depto. de Educação e Cultura	1.533.370,00
Saúde	98.200,00
Ben Estar Social	357.530,00
Serviços Urbanos	2.998.216,60

8.102.400,00 8.370.000,00

III- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

Recursos próprios ou transferidos inclusive da Prefeitura

1.103.500,00 1.103.500,00
TOTAL GERAL 9.473.500,00

Art. 4º- Fica o Prefeito Autorizado a:
I- Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo artigo 67 da Constituição do Brasil.

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da Despesa fixada para o exercício de 1975, na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

III- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício de 1975, e efetuar operações de crédito em nome desta Autarquia Municipal, até o limite da quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1975.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guirã, 09 de Dezembro de 1974.

Kurt Walter Inaspor
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
do Estado do Paraná, ed.
nº 224, pág. 47, 3ª feira
em 21.01.75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAI
Estado do Paraná

LXI 119 534

DATA: 09 de Dezembro de 1974.

SÚMULA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município, para o
exercício de 1975.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- O Orçamento Geral do Município de Guaira, Estado do Paraná, para o exercício de 1975 discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 8.370.000,00 (Oito milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º:- Será a receita realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor (Anexo I) de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA PREFEITURA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 2.636.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 77.000,00
Receita Industrial	R\$ 547.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.270.000,00
Receitas Diversas	R\$ 690.000,00
TOTAL	R\$ 7.220.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.150.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

**II - RECEITAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ELETRO, INCLUSIVE AS TRANSFERÊNCIAS DA
PREFEITURA.**

Receitas Correntes	R\$ 533.500,00
Receitas de Capital	R\$ 520.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.053.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 9.473.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo II, e respectivos subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CÂMARA MUNICIPAL

II - PREFEITURA MUNICIPAL

Cabinete do Prefeito	R\$ 183.000,00
Secretaria	R\$ 172.770,00
Departamento de Administração	R\$ 65.650,00

R\$ 267.600,00

segue ...